



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (RAINT) DE 2025

Trata-se de relatório da unidade de auditoria interna sobre o plano de auditoria, sua execução e resultados observados em sua atuação no exercício 2025, além de outros aspectos relacionados à demonstração de informações consideradas relevantes.

Anteriormente apenas uma peça anexa ao Relatório de Gestão, atualmente o RAIN'T consiste no instrumento de reporte funcional submetido ao Tribunal Pleno, em atendimento à Resolução CNJ nº 308/2020.

Com a publicação da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, houve, a partir de 2021, mudança na forma de organização e apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, assim como no julgamento realizado pelo TCU. Como regra geral, as contas prestadas passaram a ser disponibilizadas nos *sites* dos próprios órgãos e entidades públicas, na rede mundial de computadores, em seção específica, integrando os conteúdos do relato integrado, informações de transparência, demonstrativos financeiros e demais relatórios obrigatórios.

Diante das modificações trazidas pela instrução normativa do TCU, a atuação da Unidade de Auditoria Interna nos trabalhos de asseguuração relacionados às prestações de contas dos responsáveis passou a abranger:

- a) a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades previstas no art. 3º e dos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º, todos da IN TCU nº 84/2020;
- b) os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes nos planos anuais de atividades de auditoria interna ou de fiscalização dos órgãos de controle interno, nos termos dos incisos I a III do art. 74 da Constituição Federal; e
- c) a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei nº 8.443/1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade na UPC, unidades, contas contábeis ou ciclos de transações relacionados ao Balanço Geral da União, conforme planejamento integrado descrito no art. 14 e observado o parágrafo único do art. 18 dessa instrução normativa.

Também como inovação para a auditoria, foram editadas as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 308 e 309/2020 e alterações, com o intuito de: organizar as unidades de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

auditoria interna do Poder Judiciário com suporte necessário de recursos humanos e materiais que garantam seu funcionamento adequado, compatível com a demanda dos trabalhos e normatizar o processo de auditoria. Nesse ponto, o TRE/AL instituiu o Estatuto da Unidade de Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna por meio, respectivamente, das Resoluções TRE/AL nº 16.043/2020 e 16.052/2020.

A Resolução CNJ nº 308/2020, em seu art. 4º, I, trouxe a previsão do reporte da unidade de auditoria interna ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, com o objetivo de informar sobre a atuação da unidade, devendo constar do respectivo relatório, pelo menos (art. 5º):

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

- a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);
- b) as consultorias realizadas; e
- c) os principais resultados das avaliações.

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

1. Estrutura da Auditoria Interna do TRE/AL

A Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) do TRE/AL está diretamente subordinada à Presidência do Tribunal, possuindo estrutura limitada a apenas 04 (quatro) servidores, sendo 01 Coordenadoria (CJ-2), 01 Assessoria (CJ-1) e 02 Assistências (FC-04).

Muito embora a Unidade de Auditoria Interna tenha o papel precípua de realizar auditorias, desde que entrou em vigor a Resolução TRE/AL nº 15.868/2017, em 01/01/2018, para verificar a consistência e qualidade dos controles internos, avaliar os processos de gerenciamento de riscos e governança corporativa, bem como apoiar as atividades de controle externo, persiste a necessidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

do adequado redimensionamento da COAUD, para dar vazão às diversas demandas, face à carência de servidores capacitados para realizar as mais diversas auditorias (nas áreas contábil, orçamentária, financeira, de governança, de controle e de riscos de tecnologia da informação, de gestão de pessoas e sistemas de controles internos administrativos, dentre outras), além do acompanhamento e monitoramento de suas recomendações.

A necessidade de reforço estrutural da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), inclusive para o cumprimento do Acórdão nº 6844/2017 – TCU – Segunda Câmara e para o atendimento das demandas impostas pela IN TCU nº 84/2020 e pela Decisão Normativa TCU nº 198/2022, vem sendo registrada desde novembro de 2022, conforme: a) Memorando nº 1330/2022 – TREAL/PRE/COAUD, constante do procedimento SEI nº 0011907-96.2022.6.02.8000, evento 1203830; b) Relatório de Auditoria em Contas Anuais de 2022, SEI nº 0008467-92.2022.6.02.8000, evento 1284186; c) Relatório de Auditoria em Contas Anuais de 2023, SEI nº 0006916-43.2023.6.02.8000, evento 1492466; d) Relatório de Auditoria em Contas Anuais de 2024, SEI nº 0007005-32.2024.6.02.8000, evento 1719444; e) Informação 4520, constante do evento 1784991 do SEI nº 0005438-78.2025.6.02.8501, que trata da transição da gestão administrativa regulamentada pela Resolução CNJ nº 95/2009; e f) Requerimento constante do evento 1801024 do SEI nº 0006911-50.2025.6.02.8000, que pleiteia a recomposição da vaga nesta unidade gerada pela aposentadoria, no dia 25 de setembro de 2025, da servidora Maria José Costa da Silva.

Deve-se ressaltar que a limitação do quadro de pessoal da COAUD constitui um relevante fator de risco organizacional, com potencial impacto direto sobre a execução do Plano Anual de Auditoria (PAA). A insuficiência de auditores, especialmente com formação contábil, pode resultar em restrição de cobertura das ações planejadas, prorrogação de prazos de conclusão e menor profundidade na aplicação de testes e análises, impactando a tempestividade e a abrangência dos produtos de auditoria. Esse cenário eleva o risco de descumprimento das metas estabelecidas e de não atendimento integral às determinações dos órgãos de controle externo, além de limitar a capacidade da unidade de atuar preventivamente e de forma contínua em todos os ciclos de gestão. A recomposição e o fortalecimento da equipe, portanto, constituem medidas essenciais à mitigação desses riscos e à manutenção da efetividade do sistema de controle interno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Nesse contexto, permanece não implementada a diretriz de fortalecimento das unidades de auditoria, perseguida desde a Meta 16 (2013) do Conselho Nacional de Justiça, deixando-se de observar ainda as determinações do Parecer nº 02/2013 – SCI/Pres/CNJ e do Acórdão TCU nº 6.844/2017 – 2ª Câmara, que julgou as contas deste Regional relativas a 2015, merecendo destaque o seguinte trecho:

*1.7. Recomendar ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que **avalie a conveniência e oportunidade de aparelhar sua Unidade de Controle Interno** em consonância com os ditames dos Acórdãos 1.074/2009 – Plenário, 2.831/2015 – Plenário e 6.567/2016 – 2ª Câmara e do Parecer 2/2013-SCI-Presi/CNJ, considerando, além de outras, as seguintes diretrizes, com vista à melhoria do controle interno do órgão:*

*1.7.1. **dotar a unidade de condições para realizar auditorias, acompanhamento/monitoramento de suas recomendações, de modo que se evite a ocorrência de falhas/irregularidades;** (Grifos nossos)*

2. Demonstração da atuação da unidade em 2025

A principal demonstração da atuação da Unidade se encontra registrada nos relatórios de auditoria, seguindo o cronograma definido no Plano Anual de Auditoria para 2025, SEI n. 0008271-20.2025.6.02.8000, que estão disponibilizados no Portal do TRE/AL na internet, conforme [links: https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/relatorios-de-auditoria](https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/relatorios-de-auditoria) e <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/auditoria-em-contas-anuais-tcu>.

Importante ressaltar que o TRE/AL não possui processo formal de gerenciamento de riscos totalmente instituído, em que pese a publicação da Resolução TRE-AL nº 16.162/2021, uma vez que resta pendente a conclusão do manual que detalhará os procedimentos e os instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos, o que vem dificultando a elaboração de um planejamento adequado das atividades de auditoria com base nos processos e respectivos riscos associados específicos do Órgão e prejudica uma avaliação pormenorizada dos principais riscos e fragilidades de controle pela Unidade de Auditoria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

O tratamento do tema, entretanto, ganhou novo impulso com a recente criação da Assessoria de Gestão de Riscos e Processos (AGRP) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL), por meio da Resolução TRE-AL nº 16.542, de 03 de novembro 2025.

Foi apresentada pela recém criada AGRP proposta de alteração do normativo vigente, com foco na aderência às boas práticas de governança e de gestão de riscos, preservando a coerência com a norma originária, mas alinhando-a às transformações institucionais mais recentes, buscando conferir maior clareza às responsabilidades, evitar a sobreposição de funções, aprimorar a integração entre a gestão de riscos, a estratégia e o desempenho institucional, bem como reforçar a cultura de prevenção e a tomada de decisão baseada em riscos.

Quanto à avaliação da governança institucional, essa tem sido enfrentada de acordo com o escopo de cada auditoria, contudo, as evidências demonstram um caminho a percorrer para efetivamente consolidar os princípios que devem reger a governança no órgão.

Os mapeamentos dos processos de trabalho das atividades de auditoria, fiscalização e inspeção administrativa no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com base nas diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 171/2013, fixados mediante a Portaria TRE-AL nº 366, de 16/05/2014, estão disponíveis em: <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/fluxos-de-trabalho> .

Com relação ao monitoramento das ações para impulsionar as áreas auditadas quanto ao cumprimento das recomendações, bem como dos resultados ou benefícios efetivos, foi acolhida proposta de normativo que culminou na publicação da Instrução Normativa TRE-AL n. 01/2025, seguindo o Manual de Auditoria do Poder Judiciário (CNJ) e padrões adotados em outros Regionais, a exemplo do TRE-PB e do TRE-SE, tendo como principais objetivos:

- a) estabelecer prazos para implantação das recomendações;
- b) estimular a atuação proativa da auditoria;
- c) destacar a assunção dos possíveis riscos pela Administração, em face de medidas não adotadas;
- d) definir situações monitoráveis, não monitoráveis e de monitoramento prejudicado;
- e) delimitar prazos para encerramento do monitoramento.

Os Relatórios Quadrimestrais (Monitoramento) estão acessíveis em: <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/relatorios-quadrimestrais> .



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Ainda não foi possível estabelecer uma sistemática para monitoramento com quantificação e indicadores da implementação das recomendações e dos resultados advindos, com avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da auditoria interna.

Como metas futuras para a auditoria interna, importante destacar os pontos abordados durante o 2º Encontro dos Dirigentes das Unidades de Auditoria Interna da Justiça Eleitoral, promovido pelo Tribunal Superior Eleitoral no início de dezembro de 2025, com representantes de todos os regionais, apresentando temas relevantes associados ao exercício das atividades de auditoria interna, ao alinhamento de procedimentos e ao compartilhamento de boas práticas entre as unidades de auditoria interna da Justiça Eleitoral.

Merecem destaque as discussões sobre: a) como aumentar o valor nos trabalhos de auditoria melhorando a comunicação com as unidades clientes; b) o desenvolvimento de competências para melhorar a formação de auditores na Justiça Eleitoral; c) os ganhos no processo de auditoria com o uso de Inteligência Artificial; e d) o papel das unidades de auditoria na Gestão de Riscos Corporativos.

Espera-se, ainda, que o amadurecimento das discussões e a possível disponibilização de ferramentas úteis aos trabalhos desta unidade venham auxiliar no atendimento das suas complexas demandas, diante do seu reduzido quadro de pessoal.

3. Execução do Plano Anual de Auditoria de 2025

Com relação especificamente à execução do **Plano Anual de Auditoria (PAA) 2025**, foram executadas 04 (quatro) das 06 (seis) auditorias inicialmente planejadas e incluídas no cronograma de atividades abaixo:

Objeto de Auditoria	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Ação Coordenada – CNJ – Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores			X	X	X	X						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Auditoria Financeira integrada com conformidade – Contas 2024	X	X	X									
Auditoria Integrada – TSE – Financeira integrada com conformidade – Contas 2025								X	X	X	X	X
Auditoria no processo de adesão ao regime de previdência complementar dos servidores – Parte II			X	X								
Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo – Obrigações patronais.					X	X	X					
Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo – Teletrabalho e trabalho híbrido.							X	X	X			
Monitoramento das recomendações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Para esclarecer o quantitativo informado das auditorias planejadas, lembramos que em cada exercício são realizadas a conclusão da auditoria financeira referente ao exercício anterior (até o mês de março) e iniciados os trabalhos da auditoria do ano corrente a partir do mês de agosto, portanto, contabilizamos 02 (duas) auditorias financeiras anuais.

Importante esclarecer que os trabalhos que haviam sido planejados, mas não puderam ser realizados se referiam: a) à Auditoria no processo de adesão ao regime de previdência complementar dos servidores – Parte II; e b) e à Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo – Teletrabalho e trabalho híbrido.

Com relação à Auditoria no processo de adesão ao regime de previdência complementar dos servidores – Parte II, esta unidade submeteu à Presidência o Memorando COAUD 1259 (1838326), constante do SEI 0006530-76.2024.6.02.8000, do qual se extrai o seguinte trecho:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Com relação ao item "a", embora a auditoria para avaliação de conformidade nos processos de opção pelo regime de previdência complementar – parte II tenha sido inicialmente prevista no Plano Anual de Auditoria (PAA) 2025 para os meses de março e abril, a inviabilidade de conclusão dos cálculos no prazo previsto motivou a SFP a apresentar Plano de Trabalho para Conclusão dos Cálculos dos Benefícios Especiais (1723055), com previsão para o final do mês de julho de 2025.

Diante disso, foi acolhida pela Presidência a solicitação constante no Memorando (1730604), realizada pela COAUD, para que os trabalhos fossem realizados nos meses de agosto e setembro/2025, após a conclusão dos cálculos a serem finalizados pela SFP.

Ocorre que, no dia 01/08/2025, houve nova manifestação da SFP acerca da necessidade de mais tempo para a conclusão dos trabalhos, tendo o relatório id. 1788232 sido juntado aos autos no dia 03/09/2025.

Nesse contexto, restou inviável para esta COAUD a execução do que inicialmente planejado, já que no mês de setembro a unidade já estava com os seus esforços direcionados ao planejamento e início de execução de duas auditorias de natureza financeira, quais sejam: a) da Auditoria Financeira integrada com conformidade – Contas 2025; e b) da Auditoria Integrada –

Por outro lado, convém registrar que, embora as circunstâncias explicitadas não tenham permitido a planejada verificação, mais voltada aos cálculos em si dos valores do Benefício Especial cabível a cada um dos servidores que migraram para o regime de previdência complementar, isso não diminui a pertinência e relevância dos resultados dos trabalhos de auditoria constantes do já mencionado relatório final da auditoria (1622334), apresentado no ano de 2024. Isso se deve às circunstâncias de que os achados e pontos de aprimoramento então apresentados decorreram da aferição da conformidade do processo auditado às normas a ele aplicáveis e de que a aferição que viria a ser realizada em 2025 não consistiria em uma nova análise quanto a isso, mas apenas à verificação de cálculos que não haviam sido finalizados pela SFP em 2024.

Na visão desta COAUD, portanto, foram atingidos os objetivos que levaram à realização de auditoria no processo de trabalho em questão, tendo sido apresentados pertinentes e relevantes recomendações, cujo cumprimento passará a ser analisado.

(...)

Por meio do Despacho 1840413, a Presidência tomou ciência das informações prestadas e determinou o encaminhamento dos autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para a adoção de providências de sua alçada.

Já no que se refere à Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo – Teletrabalho e trabalho híbrido, apresenta-se relevante registrar que esta unidade de auditoria interna deu início ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

SEI 0008271-20.2025.6.02.8000, com o Memorando COAUD 1202 (1830910), direcionado à Presidência e do qual consta o seguinte excerto:

2) a ação de auditoria consistente na Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo ou atividade – Teletrabalho e trabalho híbrido está sendo remanejada para o exercício 2026, tendo em vista que, não obstante tenha constado no PAA 2025, a sua realização restou prejudicada diante das questões estruturais da unidade, especificadas no item 2 deste plano e pelo fato de no exercício 2025 estarem sendo realizadas duas auditorias financeiras, sendo uma delas uma Auditoria Integrada do TSE. Percebe-se, portanto, que o integral cumprimento dos planos anuais de auditoria sofre impacto negativo do necessário e ainda pendente fortalecimento da unidade de auditoria interna, recomendado pelo Tribunal de Contas da União, desde 2017, por meio do Acórdão nº 6844/2017 – TCU – Segunda Câmara (item 1.7.1), que determinou dotar a unidade de condições para realizar auditorias, acompanhamento/monitoramento de suas recomendações, de modo a evitar a ocorrência de falhas ou irregularidades.

Por meio da Decisão 1850060, proferida nos autos do mesmo SEI, a Presidência aprovou o Plano Anual de Auditoria (PAA) 2026, já contendo o remanejamento da auditoria em questão para o ano de 2026, conforme cronograma pertinente.

Prestados tais esclarecimentos, percebe-se que os aspectos que dificultaram a realização e, por vezes, o aprofundamento dos trabalhos foram:

✓ A reduzida força de trabalho na área de orçamento, contábil e financeira para desempenhar os trabalhos relacionados à auditoria de contas determinada por meio da IN TCU nº 84/2020;

✓ A inexperiência do corpo técnico, em relação ao leque de áreas e objetos suscetíveis de auditoria e fiscalização (áreas contábil, orçamentária, financeira, de governança, de controle e de riscos de tecnologia da informação, de gestão de pessoas, de acessibilidade digital e sistemas de controles internos administrativos, dentre outras);

✓ A ausência de estrutura organizacional que permita a subdivisão da Coordenadoria em Seções, considerando as especificidades das matérias;

✓ O volume de atividades demandadas, bem como dos desdobramentos e encaminhamentos dos achados das auditorias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Por fim, apresenta-se relevante destacar que, além dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria, durante o exercício de 2025 tivemos: a) o acompanhamento às diligências do TCU, por meio do Sistema Conecta-TCU e/ou do Módulo Índícios do Sistema e-pessoal, com o objetivo de cientificar, diligenciar ou apurar possíveis indícios de irregularidades identificados, que foram listados no tópico “Conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público” do Relatório de Gestão 2025; e b) as análises dos procedimentos de concessão de aposentadoria e pensões, bem como dos atos de admissão, aposentadoria e pensões encaminhados ao TCU por meio do Sistema e-pessoal.

4. Principais constatações quanto às auditorias realizadas em 2025:

4.1 Ação Coordenada CNJ 2025 – Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores (SEI 0002158-50.2025.6.02.8000).

O trabalho buscou avaliar a aderência às diretrizes legais e normativas que orientam a gestão, o registro e a destinação dos recursos oriundos das penas de prestações pecuniárias, de multa e de perda de bens e valores aplicadas pelos órgãos da Justiça que detêm competência criminal, a fim de assegurar a transparência, a contabilização e a destinação legal, além da devida prestação de contas, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas (procedimentos de auditoria) para aferir as práticas atuais e orientar intervenções futuras. A auditoria abrangeu os seguintes eixos temáticos: a) institucionalização e Governança; b) Gestão de Destinação; c) Prestação de Contas e Transparência; e d) Registro e Contabilização.

A execução dos procedimentos de testes e verificações, seguindo o planejamento do GTA com o TSE, resultou na constituição dos seguintes achados de auditoria:

ACHADO 1 – Inexistência de normativo interno para operacionalização das diretrizes sobre gestão, destinação, transparência e prestação de contas de recursos oriundos de pena de multa, de perda de bens e valores, de prestações pecuniárias, de colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

ACHADO 2 – Ausência dos procedimentos estabelecidos para a pena de prestação pecuniária;

ACHADO 3 – Inexistência de procedimentos e controles que definam critérios de conveniamento, preferência e classificação de entidades públicas ou privadas para o recebimento de recursos de penas pecuniárias, bem como inexistência de procedimentos e controles de vedação de destinação de recursos e vedação de entidades;

ACHADO 4 – Inexistência de estruturas administrativas internas, comitês ou instância específica para o credenciamento geral e periódico das entidades aptas a serem beneficiadas;

ACHADO 5 – Inexistência ou indisponibilidade de lista direcionada a todas as varas criminais com as entidades aptas devidamente credenciadas;

ACHADO 6 – Inexistência de procedimentos e controles para assegurar a destinação correta dos recursos regrados pelos arts. 17 a 21 da Resolução CNJ nº 558/2024;

ACHADO 7 – Inobservância da sistemática e dos códigos de recolhimento divulgados no portal do CNJ;

ACHADO 8 – Inexistência de procedimentos para assegurar que o juízo providencie, antes da entrega do bem, a baixa de eventual registro de bloqueio no sistema Renajud, nos casos de alienação ou destinação de veículos automotores;

ACHADO 9 – Inexistência de procedimentos para assegurar que a alienação antecipada de ativos seja realizada preferencialmente por meio de leilões unificados, organizados pelo próprio juízo, por centrais de alienação, na primeira e na segunda instância, ou por adesão a procedimento de alienação promovido pelo MJSP;

ACHADO 10 – Inexistência de procedimentos para assegurar que a perda de bens e valores que decorra da pena restritiva de direitos, prevista no art. 43, II, do Código Penal, seja destinada ao Fundo Penitenciário.

ACHADO 11 – Inexistência de procedimentos para assegurar a destinação dos recursos decorrentes de acordos de leniência firmados no âmbito da responsabilização judicial prevista nos arts. 19 e 20 da Lei nº 12.846/2013 ao ente público lesado;

ACHADO 12 – Ausência de procedimentos para identificar e analisar a documentação de prestação de contas, bem como em casos de rejeição de contas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

ACHADO 13 – Ausência de cadastramento em sistemas internos de informações sobre os ingressos e dispêndios oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores;

ACHADO 14 – Impossibilidade de se obter informação detalhada e rápida sobre o volume dos recursos oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa, perda de bens e valores e/ou sobre sua destinação;

ACHADO 15 – Ausência de sistema interno para controle dos valores pagos a título de multa e que permita acompanhamento pelo Ministério Público;

ACHADO 16 – Ausência de procedimentos para proceder ao abatimento da quantia da multa em caso de recolhimento de valor a título de fiança, depois do pagamento das custas, da indenização do dano e da prestação pecuniária;

ACHADO 17 – Inexistência de controles para que valores de prestações pecuniárias decorrentes de condenação criminal sejam recolhidos em conta judicial vinculada à unidade gestora.

Concluídos os trabalhos, os resultados evidenciaram um total de 17 (dezessete) achados negativos, que se configuram como a ausência de observância à política instituída pelo CNJ através da Resolução nº 558/2024 e que, em sua grande maioria, decorreram da ausência de sua normatização interna.

Encaminhamento:

O Relatório Final de Auditoria foi remetido por meio eletrônico, tempestivamente, à Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral, para posterior consolidação dos achados da Justiça Eleitoral e submetido à consideração do Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal Eleitoral, em 13/08/2025.

Na sequência, a Presidência encaminhou os autos à Assessoria Administrativa da Presidência para elaboração de minuta de Resolução regulamentando a Resolução CNJ nº 558/2024 no âmbito do TRE/AL e à Diretoria-Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Tecnologia da Informação, Secretaria Judiciária e Corregedoria Regional Eleitoral para outras providências.

4.2 Auditoria Financeira integrada com conformidade – Contas 2024 (SEI 0007005-32.2024.6.02.8000).

As contas auditadas compreenderam as análises dos balanços patrimonial e orçamentário **encerrados** em 31 de dezembro de 2024, as demonstrações das variações patrimoniais para o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

exercício com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre as demonstrações contábeis, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE/AL em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Dentro do escopo do nosso trabalho, não foram identificadas distorções capazes de afetar o entendimento pelos usuários das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE/AL, referentes ao exercício de 2024, de forma significativa, seja do ponto de vista individual ou em conjunto, razão pela qual esta equipe de auditoria constatou que as referidas demonstrações estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Foram identificadas algumas distorções não triviais, ou seja, acima do limite de acumulação de distorções (LAD) e abaixo da materialidade de execução (ME), as quais relacionamos no intuito de promover medidas corretivas cabíveis por parte da administração:

Distorções de valores:

CICLO DE PESSOAL

A1 – R\$ 52.629,97 – Juros e correção devido à morosidade na tramitação dos autos;

A2 – R\$ 38.943,60 – Débitos de servidores e ex-servidores sem inscrição em dívida ativa;

A3 – R\$ 23.251,76 – Terço constitucional de férias devidas aos servidores sem marcação de férias exercício 2024;

Distorções de classificação

CICLO DE CONTRATAÇÕES

A4 – R\$ 5.599.788,95 – Despesas antecipadas de prazo superior a 12 (doze) meses lançadas em conta do ativo circulante;

CICLO DE ESTOQUES

A5 – R\$ 50.192,89 – Ausência de baixa de estoques classificados como inservíveis;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Desvios de Conformidade

CICLO DE PESSOAL

A6 – Impacto orçamentário de R\$ 333.093,79 devido à morosidade na instrução do processo administrativo referente à concessão do abono permanência;

A7 – Pagamento mensal aos juízes auxiliares da Presidência e da Corregedoria sem conhecimento e autorização prévia do CNJ;

A8 – Férias pagas após o prazo legal;

CICLO DE IMOBILIZADO – BENS MÓVEIS

A9 – Ausência de incorporação de bens localizados.

CICLO DE CONTRATAÇÕES

A10 – Ausência de prestação de garantia contratual.

Foram, ainda, identificadas deficiências significativas de controle interno, decorrentes de falhas detectadas nos processos de trabalho dos gestores e que podem vir a causar distorções relevantes nas demonstrações contábeis. Dentre essas:

CICLO DE PESSOAL

- Pagamento de diárias após o início do deslocamento do(a) servidor(a) e/ou colaborador(a);
- Suprimento de fundos com prestação de contas fora do prazo;
- Limite de recursos disponibilizados para suprimento de fundos não respeitado;
- Adesão ao regime de previdência complementar;

CICLO IMOBILIZADO

- Imóveis com informações desatualizadas no SPUNET;

CICLO DE CONTRATAÇÕES

- Ausência de comprovação de deslocamento que permitiu/ensejou o pagamento de diárias;
- Carência de observância de requisitos legais e normativos em contratações do Tribunal;
- Pagar por contrato não executado;
- Possíveis falhas na execução contratual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

- Realizar pagamentos indevidamente em decorrência de divergência;
- Falha no dimensionamento quantitativo e qualitativo dos serviços a serem contratados;
- Falhas na fiscalização e nos controles para avaliação da qualidade dos contratos;

Além disso, outros assuntos exigiram atenção significativa na auditoria, não caracterizando achados, mas indicativos ou subsídios para aperfeiçoamento das ações de controle, dentre esses:

- Cadastro desatualizado do SGRH – Módulo Aposentadoria;
- Ausência de arquivos anexados ao SEI de Folha de Pagamento;
- Ausência de autorização expressa do Ordenador de Despesa;
- Morosidade no cumprimento das recomendações da comissão de inventário dos bens estocáveis da seção de almoxarifado – Exercício 2024;
- Multas e juros relativos ao recolhimento da contribuição complementar fora do prazo.

Encaminhamento:

As contas anuais de 2024 foram devidamente certificadas em 17/03/2024, conforme evento SEI nº 1697307. O Relatório Final de Auditoria foi submetido à consideração da Presidência do TRE/AL em 29/04/2025 para conhecimento do inteiro teor do Relatório e providências decorrentes, bem como para autorizar a publicação no site do TRE/AL nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, com as seguintes proposições:

- a. Sejam devidamente impulsionados os processos administrativos inaugurados em função desta auditoria financeira ainda pendentes de manifestação das unidades – SEI N.º 0007782-17.2024.6.02.8000 – Ciclo de pessoal (0010709-53.2024.6.02.8000 – Diárias; 0010744-13.2024.6.02.8000 – Suprimento de fundos); 0008374-61.2024.6.02.8000 – Ciclo de imobilizado (bens móveis e imóveis); 0010562-27.2024.6.02.8000 – Ciclo de estoques; 0010597-84.2024.6.02.8000 – Ciclo de contratações;
- b. Recebam atenção adequada todos os pontos listados na seção "3 – ACHADOS DA AUDITORIA" e na seção "4 – DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO";
- c. Sejam avaliados pelas respectivas áreas os pontos identificados na seção "6 – ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA";



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

- d. Seja priorizada a estruturação adequada da Unidade de Auditoria Interna para desenvolvimento a contento dos trabalhos, levando em conta a complexidade e profundidade da auditoria financeira integrada com conformidade, especialmente com a lotação de servidores com formação contábil, dentro da maior brevidade possível;
- e. Conforme já assinalado por meio do SEI Nº 0011907-96.2022.6.02.8000 (1203830), importante lembrar as regras de transição estabelecidas por meio da Decisão Normativa TCU nº 198/2022 (art. 27), quanto aos trabalhos de auditoria para certificação das contas e das adequações que devem ser adotadas pelos órgãos até o exercício de 2026, que mais uma vez reforça a necessidade de estruturação da COAUD com uma equipe de auditoria que conte com servidores com formação contábil, capacitados quanto às normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público. Em 2027, as auditorias para certificação das contas referentes ao exercício de 2026 serão objeto de revisão por pares, envolvendo instituições de auditoria nacionais e/ou internacionais, fato que pode vir a impactar a certificação das contas do Tribunal, caso não atendidos os padrões técnicos de auditoria.

Ciente do inteiro teor do relatório, a Presidência promoveu o encaminhamento à Diretoria-Geral, Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, Secretaria de Administração, Assessoria de Gestão de Contratos, Coordenadoria Orçamentária e Financeira e suas Seções, Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Desenvolvimento e suas Seções, Coordenadoria de Pessoal e suas Seções, bem como à Coordenadoria de Serviços Gerais, Seção de Administração de Prédios e Veículos, Coordenadoria de Material de Patrimônio e Seção de Patrimônio, para ciência dos documentos apresentados, bem como para eventuais manifestações.

4.3 Auditoria Integrada – TSE – Financeira integrada com conformidade – Contas 2025 (SEI 0005576-93.2025.6.02.8000).

Os trabalhos da Auditoria Integrada – TSE – Financeira integrada com conformidade – Contas 2025 tiveram início em agosto de 2025 e estão sendo conduzidos nos autos do SEI 0005576-93.2025.6.02.8000.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

O objetivo da auditoria é expressar uma opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre as demonstrações contábeis do Órgão, se foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes, e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e a conduta dos agentes públicos, conforme estabelecido no art. 14, §4º, incisos I e II, c/c art. 13, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 e Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

Em cumprimento ao que previsto no art. 13, §§ 1º e 6º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, os trabalhos guardarão conformidade com as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público e incluirão a emissão de certificado de auditoria, que comporá a prestação de contas anual, a ser publicada nos termos dos arts. 8º, §2º, e 9º, §1º, daquele mesmo normativo. Os períodos previstos para as fases da auditoria são:

Fase	Período
Planejamento	05/08/2025 a 30/09/2025
Execução	01/10/2025 a 28/02/2026
Relatório	01/06/2026 a 30/04/2026

Já foi emitido por esta unidade de auditoria interna o Relatório Preliminar 2025 (1839369), do qual constam os seguintes achados preliminares:

DISTORÇÕES DE VALORES

A1 – R\$ 13.493,63 referente a devolução de gratificação eleitoral pagas indevidamente;

A2 – R\$ 10.401,41 referente ao terço constitucional de férias de servidores sem marcação de férias do exercício de 2025;

DISTORÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO

A3 – R\$ 53.036,50 referente à rubrica VPNI, prevista no art. 15, § 5º, da Lei 11.416/2024.

DESVIOS DE CONFORMIDADE

A4 – R\$ 213.008,91 referente ao pagamento mensal aos juízes auxiliares da presidência e da corregedoria sem conhecimento e autorização prévia do CNJ;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

A5 – Apropriação mensal dos passivos de pessoal referente aos encargos patronais oriundos das férias vencidas e do 13º salário;

A6 – Servidores com função comissionada de natureza gerencial sem participação em curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão;

A7 – Pagamento de GAS a servidor sem realização do curso de Reciclagem Anual.

O Relatório Preliminar de Comunicação de Distorções (1839369) foi remetido à Presidência, com o objetivo de comunicar tempestivamente à administração as distorções relevantes detectadas até então, de forma que seja possível efetuar os ajustes necessários, a fim de evitar que as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do exercício corrente fossem encerradas com distorções.

Por meio do Despacho 1843984, a Presidência tomou ciência acerca do relatório preliminar e o remeteu à Secretaria de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças e à Assessoria Consultiva para as manifestações pertinentes.

O relatório final desta auditoria será oportunamente elaborado e submetido à Presidência, conforme cronograma especificado acima.

4.4 Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo – Obrigações patronais (SEI 0003658-54.2025.6.02.8000).

Os trabalhos de auditoria buscaram avaliar a conformidade do processo de cálculo e de revisão dos lançamentos das contribuições patronais incidentes sobre a folha de pagamentos de salários, e a existência e a efetividade dos controles internos inerentes ao processo de trabalho relativo ao recolhimento das contribuições patronais.

A auditoria foi realizada de forma direta pelos servidores em exercício nesta Coordenadoria e na Assessoria de Auditoria, a ela vinculada, tendo sido realizados os seguintes testes, conforme os riscos detectados pela equipe de auditoria, durante a fase de planejamento:

- R1. Calcular contribuição patronal incorretamente;
- R2. Recolher contribuição patronal incorretamente;
- R3. Recolher contribuição patronal fora do prazo legal;
- R4. Pagar DARF diferente do informado à SRF;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

R5. Registrar contribuição patronal em contas incorretas; e

R6. Contabilizar fora do período de competência.

Foram apontados no Relatório Final de Auditoria (1769019) os seguintes achados:

ACHADO 01 – Envio mensal de informações à Secretaria da Receita Federal diferente do Relatório de Obrigações Patronais Empregados da Folha de Pagamento;

ACHADO 02 – Envio mensal de informações à Secretaria da Receita Federal fora do prazo;

ACHADO 03 – Recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal fora do prazo legal;

ACHADO 04 – Ausência de desconto e recolhimento da Contribuição Previdenciária;

ACHADO 05 – Ausência de inclusão de rubrica na Base de Cálculo da Contribuição Previdenciária Patronal;

Também constou do documento final da auditoria o seguinte ponto de aprimoramento:

- Sistema gerando relatório mensal de obrigação patronal com informação divergente;

Encaminhado o relatório à Presidência, foi reconhecida a necessidade de adoção de providências corretivas, inclusive no que se refere à implementação de controles adicionais e determinado o encaminhamento dos autos às Diretoria-Geral, Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, Coordenadoria de Pessoal – COPES, Seção de Inativos, Pensionistas e Normas de Pessoal – SIPNP, Seção de Registro de Benefícios e Informações Financeiras de Pessoal – SERBINF, Seção de Folha de Pagamento – SFP, Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COFIN e Seção de Gestão Financeira – SGF, para ciência e adoção das providências cabíveis, conforme sua respectiva esfera de atribuições.

Por fim, ressalte-se que já consta dos autos o 1º ciclo de monitoramento desta auditoria (1844485).

5. Declaração da manutenção da independência da Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE-AL

Declaramos, para os fins previstos no art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, que durante os trabalhos realizados de acordo com o Plano Anual de Auditoria de 2025, foi assegurada a manutenção da independência da Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE-AL, por meio da atuação dos seus servidores enquanto auditores internos, no desenvolvimento de atividades de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

auditoria ou de consultoria, assim como o acesso completo, livre e irrestrito aos documentos, registros ou informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados e sistemas eletrônicos de processamentos de dados.

6. Quadro demonstrativo das participações em Ações de Capacitação/2025 dos servidores da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) e da Assessoria de Auditoria (AAU):

SERVIDOR	TEMA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Davi Antônio Gouvêa Costa Moreira	Assédio Moral: o que saber e fazer	06/03 a 12/03/2025	12h
	Prevenção e enfrentamento ao assédio sexual e moral	06/03 a 10/03/2025	06h
	Introdução ao planejamento de auditoria baseado em riscos	13/03 a 19/03/2025	20h
	Técnicas de Auditoria Interna Governamental	20/03 a 02/04/2025	24h
	Curso sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	14/03/2025	05h
	Elaboração de relatórios de auditoria	03/04 a 08/04/2025	24h
	Papéis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental	10/04 a 29/04/2025	16h
	Conexão inclusiva 2025: equidade e respeito nas práticas da Justiça Eleitoral	25/04/2025	08h
	Normas internacionais de Auditoria Financeira - NIA	30/04 a 24/06/2025	40h
	Curso de atualização nas áreas de aposentadorias e pensões, teto constitucional e acumulação de rendas e questões específicas de legislação de pessoal aplicada à área de saúde – jurisprudência dos tribunais superiores	05/05 a 09/05/2025	30h
	Diálogos pela vida: enfrentamento à violência doméstica	23/05/2025	10h



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

	Introdução ao Excel	27/06 a 08/07/2025	25h
	Fórum Permanente de Auditoria – Edição 2025 - CNJ	30/07 a 01/08/2025	14h
	Auditoria baseada em riscos – Etapa I	05/08 a 13/08/2025	25h
	Liderança ágil: aprimoramento de soft skills	Agosto/202 5	08h
	Hábitos da boa liderança: boas práticas	Agosto/202 5	06h
	Autoliderança: planejando o desenvolvimento pessoal	Agosto/202 5	8h
	O futuro da auditoria pública: dados, inovação e cidadania	21/10 a 22/10/2025	18h
	Workshop de Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral	02/10/2025	04h
	Linguagem Simples: produção de textos jurídicos	10/11 a 17/11	12h
	Acessibilidade em espaços de uso público no Brasil	15/12 a 18/12/2025	20h
	Encontro de dirigentes das auditorias internas da Justiça Eleitoral - 2025	02/12 a 03/12/2025	14h
Luciana Dionizio Bernardes Sales de Moura	Curso sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	14/03/2025	5h
	Curso Normas Internacionais de Auditoria Financeira - NIA (Turma MAR/2025) - ENAP	18/03 a 10/04/2025	40h
	Curso Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção (Turma MAI/2025) - ENAP	21/05 a 23/05/2025	25h
	Curso Inclusão de gênero na ponta da língua (Turma MAI/2025) - ENAP	21/05 a 23/05/2025	8h
	Curso Elaboração de Relatórios de Auditoria (Turma MAI/2025) - ENAP	29/05 a 16/06/2025	24h
	Fórum Permanente de Auditoria – Edição 2025 – CNJ	30/07 a 01/08/2025	14h



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

	Workshop de Auditoria Integradas da Justiça Eleitoral	02/10/2025	07h
	Curso Redação Oficial – Imazon Cursos	20/11 a 05/12/2025	120h
Sâmia Coêlho Tenório	Curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e Moral	10 a 19/02/2025	6h
	Curso Assédio Moral: o que saber e fazer	10 a 19/02/2025	12h
	Uso Prático De Inteligência Artificial Na Justiça Eleitoral	03 e 04/04/2025	6h
	Curso: Conexão Inclusiva 2025: equidade e respeito nas práticas da Justiça Eleitoral	25/04/2025	6h
	Comunicação Estratégica Na Liderança: Como Engajar E Influenciar Pessoas	05/08 a 10/10/2025	8h
	Mindset Digital: técnicas e habilidades para liderança remota	05/08 a 10/10/2025	8h
	Liderança Ágil: aprimoramento de soft skills	05/08 a 10/10/2025	8h
	Liderança Transformacional: criando uma cultura de excelência	05/08 a 10/10/2025	8h
	Hábitos na Liderança: boas práticas	05/08 a 10/10/2025	6h
	Gestão Comportamental: potencializando a autoliderança	05/08 a 10/10/2025	8h
	Comunicação Participativa: liderança eficaz e motivadora	05/08 a 10/10/2025	10h
	Autoliderança: planejando o desenvolvimento pessoal	05/08 a 10/10/2025	8h
	Liderança: práticas de gestão e melhorias	11/10 a 25/11/2025	8h
	Liderança: fundamentos da liderança assertiva e empática	11/10 a 25/11/2025	8h
	Liderança: desenvolvendo talentos e estratégias de retenção	11/10 a 25/11/2025	10h



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

	Liderança: aprendendo sobre a missão e propósito de liderar pessoas	11/10 a 25/11/2025	6h
	Liderança ambidestra: buscando inovação e resultados	11/10 a 25/11/2025	8h
Waleska Silva de Carvalho Cardoso	Curso sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	14/03/2025	5h
	Contabilidade com Foco na Gestão da Informação Contábil	23/04 a 19/05/2025	20h
	Contabilidade com Foco na Gestão do Orçamento Público	17/06 a 11/07/2025	20h
	Fórum Permanente de Auditoria – Edição 2025 – CNJ	30/07 a 01/08/2025	14h
	Gestão e Desfazimento de Bens Móveis no Setor Público	11 a 15/08/2025	20h
	Fechamento do Exercício	09 a 12/12/2025	16h
	Acessibilidade em Espaços de Uso Público no Brasil	15 a 18/12/2025	20h
	Auditoria Contábil	15 a 18/12/2025	16h
	Código de Ética do Profissional da Contabilidade: Desafios e Implicações para a Prática Profissional	22 e 23/12/2025	8h

É o relatório que submeto à apreciação superior.

Maceió, 23 de janeiro de 2026.

Davi Antônio Gouvêa Costa Moreira
Analista Judiciário
Coordenador de Auditoria Interna